LEI Nº 1.280, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a Criação da Casa de Apoio em Barretos/SP, destinada ao acolhimento dos munícipes de Buritis em tratamento contra o câncer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação da Casa de Apoio no município de Barretos, Estado de São Paulo, destinada ao acolhimento dos munícipes de Buritis em tratamento contra o câncer, bem como, de seus acompanhantes.

Art. 2º Para a implantação da Casa de Apoio, a Administração Municipal poderá local imóvel de maior concentração de atendimento, bem como aparelhar o imóvel com os móveis e utensílios necessários a dar conforto aos usuários.

Art. 3º De acordo com necessidade, a Administração Municipal poderá transferir ou contratar servidores da área de limpeza e de enfermagem para atendimento à Casa de Apoio, bem como outros que si fizerem necessários para o funcionamento da Casa.

Art. 4º As despesas para o cumprimento desta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 15 de julho de 2013.

JOÃO JOSÉ ALVES DE SOUZA
PREFEITO DE BURITIS-MG
MAT 03536-2